



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 535/89/6 =

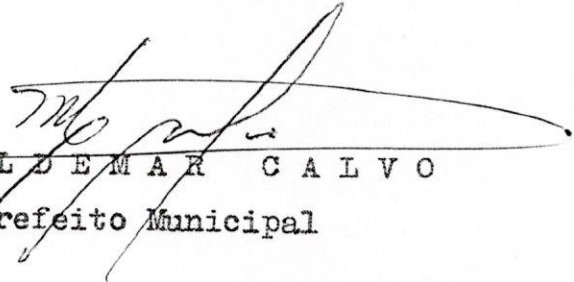
DISPÕE SOBRE: ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A VENDA A VAREJO NO MUNICÍPIO, DO GÁS DE COZINHA.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos-IVVC, criado pela Lei Municipal nº 531/88 de 21 de dezembro de 1.988, NÃO INCIDIRÁ sobre a comercialização do Gás de Cozinha.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de abril de 1.989.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.